LEI Nº 1.494 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Nº de ordem 1.494/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Data: 22/09/2023
Responsável

"Altera a Lei 834/2007 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Montividiu - Go e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Escriturário (a)** do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Montividiu – GO, com os requisitos, atribuições, salário e carga horária constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de **Motorista**, sendo 02 (duas) vagas, para compor a estrutura do Setor de Transportes da Câmara Municipal de Montividiu-GO, no quadro de provimento efetivo, com os requisitos, atribuições, salário e carga horária constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para compor o Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Montividiu-GO, com os requisitos, atribuições, salário e carga horária constantes do anexo único desta Lei.

Art. 4º. Fica criado o cargo de **Auxiliar Administrativo**, sendo 02 (duas) vagas para compor o quadro efetivo da Câmara Municipal de Montividiu, com os requisitos, atribuições, salário e carga horária constantes do anexo único desta Lei.

Art. 5º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Montividiu - Go a função de confiança de **Diretor de Licitações e Contratos** com os requisitos, atribuições e carga horária constantes do anexo único desta Lei, a ser adicionada no anexo I e II da Lei Municipal nº. 834/2007 e ser exercida por servidor do quadro efetivo designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a critério deste, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em cada caso:

Art. 6º. Fica extinto o cargo de **Redator (a)** do quadro efetivo da Câmara Municipal de Montividiu.

Art. 7º. O cargo de Assessor Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Montividiu, será extinto, quando o servidor ocupante da respectiva vaga passar para inatividade.

Art. 8º. Os anexos I e II da Lei Municipal 834/2007 passam a vigorar atualizado com a redação do ANEXO ÚNICO desta Leis.

Art. 9º. Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu – GO
www.montividiu.go.gov.br